



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº 4317/2019”

“Dispõe sobre fixação de prazo para pagamento do IPTU referente o exercício de 2019”

**JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 113, inciso I e II e parágrafos da Lei Complementar nº 1962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de confecção dos carnês de IPTU para entrega aos contribuintes;

CONSIDERANDO que, para a entrega dos mesmos ser feita em tempo hábil, não vindo causar nenhum dano ou transtorno aos contribuintes;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente o exercício de 2019, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em seis (06) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

Parcela Única - dia 08/04/2019;  
1ª Parcela - dia 08/04/2019;  
2ª Parcela - dia 08/05/2019;  
3ª Parcela - dia 08/06/2019;  
4ª Parcela - dia 08/07/2019;  
5ª Parcela - dia 08/08/2019;  
6ª Parcela - dia 08/09/2019.

**Art. 2º** - Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.

**Art. 3º** - O contribuinte que promover a liquidação integral do IPTU até a data de vencimento da primeira parcela, gozará de desconto equivalente a 10 % (dez por cento), sobre o valor constante do aviso de lançamento e pagamento.

**Art. 4º** - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no artigo 349 do Código Tributário do Município.



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

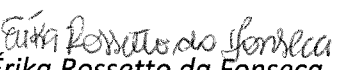
“A Cidade que faz Amigos”

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de fevereiro de 2019.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
**Erika Rossetto da Fonseca**  
*Secretária Substituta*